



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PARAUAPEBAS**

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº. 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221/222.

1

RESOLUÇÃO Nº. 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.



Dispõe sobre pedido de inscrição da Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA, no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

Considerando que o art. 9º da LOAS determina que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal;

Considerando que compete aos Conselhos Municipais inscrever as entidades e organizações de assistência social que assim requeiram, conforme dispõe o art. 3º, XII da Resolução CNAS nº 237/2006 e o art. 8º da Lei Municipal nº 2410/96;

Considerando que para o regular funcionamento das entidades e organizações de assistência social devem estar inscritas no Conselho de seu município, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 6308/2007;

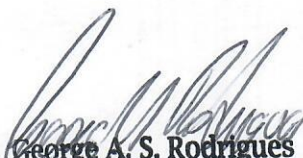
Considerando que a equipe técnica administrativa analisou a documentação fornecida pela entidade;

Considerando a necessidade de formalizar o deferimento do pedido de inscrição por meio de Resolução, conforme preceitua o art. 12 da Resolução COMASP nº 01/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a inscrição da Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA com Inscrição sob o nº.016/2013 no Livro de Registro de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


George A. S. Rodrigues
Presidente do COMASP